



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1814/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 9482/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: Indica ao executivo municipal a edição de norma garantindo o mínimo de 1/3 um terço da carga horária dos professores da rede pública municipal para atividades extraclasse

Parecer à Indicação Legislativa 9482/2021, de autoria do Vereador Yuri Moura, dispondo sobre a necessidade de edição de norma garantindo o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária dos professores da rede pública municipal para atividades extraclasse.

I – Relatório


O Vereador Yuri Moura propõe tal indicação legislativa, tratando-se de medida de extrema importância, uma vez que a atividade extra - classe apresenta-se primordial na formação do desenvolvimento acadêmico, quer na preparação de todo material didático, quer na consumação de preparativos para atividades extracurriculares de notória engrandecimento curricular e de notória formação acadêmica dos estudantes.

II – Análise e Voto

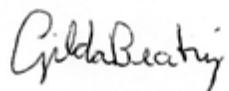
Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 03 de Fevereiro de 2022


FRED PROCÓPIO
Presidente

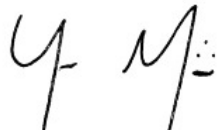


OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



GILDA BEATRIZ

Vogal



YURI MOURA

Vogal